



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICADO o documento que o(a) presente
se encontra registrado no Livro 02
sob nº 22/95 de 13 de 1995
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LEI Nº 1.771/95



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga a seguinte lei:

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCICIO DE 1.996"

ARTIGO 1º - O Orçamento Programa do Município de Regente Feijó para exercício de 1.996, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada de acordo com a legalização específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES:.....	5.213.644,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	1.110.801,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	107.866,00
1.3 - Transferência correntes.....	3.905.739,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	89.238,00
2. RECEITA DE CAPITAL.....	86.356,00
2.1 - Operação de Crédito.....	11.155,00
2.2 - Alimentação de Bens Móveis e imóveis.....	22.201,00
2.3 - Transferência de capital.....	53.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	5.300.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza de despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....	332.538,00
02 - Administração e planejamento.....	1.107.982,00
08 - Educação e Cultura.....	1.474.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	779.942,00
13 - Saúde e Saneamento.....	511.232,00
15 - Assistência e previdência.....	295.968,00
16 - Transporte.....	798.338,00
TOTAL DA DESPESA.....	5.300.000,00

POR PROGRAMAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

01 - Processo Legislativo.....	332.538,00
07 - Administrativo.....	460.220,00
08 - Administração Financeira	647.762,00
42 - Ensino de 1º grau.....	1.378.051,00
43 - Ensino de 2º grau.....	46.185,00
46 - Educação Física e Desportos.....	49.764,00
58 - Urbanismo.....	366.353,00
60 - Serviços e Utilidades Públicas.....	413.589,00
75 - Saúde.....	511.232,00
81 - Assistência.....	159.931,00
82 - Previdência.....	120.840,00
84 - Programa de Formação do patrimônio ao servidor Público.....	15.197,00
88 - Transporte Rodoviário.....	798.338,00
TOTAL DOS PROGRAMAS.....	5.300.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.974 abrir Crédito Suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, se necessário dentro de cada projeto ou atividade.

PARAGRAFO UNICO - Excluem-se desse limite os Créditos adicionais Suplementares que não alteram o Valor da dotação orçamentaria atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 5º - Poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto na constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.996 ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rte Feijó, 23 de novembro de 1.995.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL